



Decisão 02305/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 01979/2018-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUIZ GUEDES SOUZA ARRAIS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – “REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reforma “ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de “REFORMA EX-OFFICIO” do 3º SARGENTO PM **LUIZ GUEDES SOUZA ARRAIS**, por meio da **PORTARIA N.º 0884/2018**, que tornou sem efeito a PORTARIA N.º 2805/2017, a partir de **15/05/2017**, com base no **art. 11, caput, c/c inciso Iart. 12 e art. 13, todos da Lei Complementar n.º**

420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013.

O militar foi ocupante da graduação de 3º SARGENTO PM, sendo reformado “ex-officio”, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica, datado de 15/05/2017, à fl. 210 do Evento 2.

Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 5.435,90**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00548/2021-9**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº. 02349/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 24 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2305/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 0884/2018, que Reforma “Ex-Officio” o 3º SARGENTO PM LUIZ GUEDES SOUZA ARRAIS, a contar de 15/05/2017, com proventos fixados em R\$5.435,90;

1.2. DETERMINAR ao **IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 22/07/2022–29ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Herón Carlos Gomes de Oliverira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente